

- 3 —
 4 —
 a)
 b)
- 5 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)

- 6 —
 7 —

8 — Até final do ano 2014, é concedida isenção total das taxas previstas no presente Regulamento aos agentes económicos, abrangidos pelo número anterior, que desenvolvem a sua atividade;

a) Nos núcleos históricos antigos, delimitados pelas ARU, conforme deliberação de Câmara de 20 de Novembro de 2013 e aviso 2520/2014, aprovado no n.º 34 do *Diário da República* de 18 de Fevereiro de 2014, 2.ª série; onde fez aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana de Amora, Arrentela, Aldeia de Paio Pires e Seixal.

b) Estão excluídas das isenções referentes a 8 as instalações em corrimãos, painéis e monopostes.

9 — As isenções conferidas em 8 do presente artigo produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2014.

8 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

308029963

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 9460/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com os números 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro foi, por meu despacho de 1 de agosto de 2014, designada como secretária do gabinete de apoio aos Vereadores, Eugénia Maria Cláudio dos Santos, com efeitos à data do despacho de designação.

A remuneração da designada será conforme o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente aviso.

6 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Eugénia Maria Cláudio dos Santos
 Data nascimento — 20 de abril de 1966
 Naturalidade — Chancelaria — Torres Novas
 Formação Académica — 12.º Escolaridade
 Experiência Curricular:

Entre outubro de 2013 ao presente, Assistente Técnica no Município de Torres Novas;

De novembro de 2009 a outubro de 2013 — Desempenhou funções de secretária do Vereador a tempo inteiro;

Em 5 de março de 1996, ingressou na carreira de Assistente Técnica no Município de Torres Novas, com uma relação jurídica por tempo indeterminado.

De 3 de fevereiro de 1992 a 5 de agosto de 1995, desempenhou funções de assistente técnica, com relação jurídica por tempo determinado.

308021879

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Aviso n.º 9461/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnica.

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 14 de abril do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Mina de Água.

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto desta Direção-Geral enquanto ECCRC.

2 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Mina de Água;

3 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da cada carreira/categoria de Assistente Técnico: Assessorar o Presidente do executivo; Preparar propostas; Organizar a correspondência; Apoiar os serviços financeiros e administrativos.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

5 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

6.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 14 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 30.º/5.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

6.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou em www.jf-minadeagua.pt, na funcionalidade “concursos”.

8.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

8.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Mina de Água, Praceta Moinho da Boba n.º 10-C, 2700-590 Amadora ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: 9h às 17h30, de 2.ª a 6.ª feira.

8.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Método de Seleção Obrigatório: Considerando o caráter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Junta de Freguesia, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos nas áreas a que respeita o presente recrutamento, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, na atual redação, opta-se por um único método de seleção obrigatório, a saber:

9.1 — Prova de Conhecimentos teórica escrita (PC), com uma ponderação de 70 %, com a duração de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores, destinada a avaliar em que medida os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função, que versará sobre a seguinte matéria:

Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e pela Declaração de Retificação n.º 14/2007 de 15/2 e pela Lei n.º 22-A/2007, de 29/06 e Lei n.º 67-A/2007, de 31/12 (Quadro de competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Lei n.º 75/2013, de 12/9, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, Lei n.º 30/2008, de 10/7 e Declaração de retificação n.º 265/91, de 31/12 e Declaração de retificação n.º 22-A/92, de 29/2 (Código de Procedimento Administrativo);

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

Adaptação à Administração Autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Pocal) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/2, alteradas pela Lei n.º 162/99, de 14/9, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/4 e Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30/12;

10 — Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os

relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.1 — A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), exceto quando requeiram por escrito a sua substituição pelos métodos anteriormente referidos.

12.1 — A Avaliação curricular — Avaliada nos termos do n.º 4, do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação e considerados e ponderados os elementos a que se refere o artigo 11.º da referida Portaria, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a Ordenação Final (CF) calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

13 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, na atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Marques da Rocha;

1.º Vogal efetivo: Isabel Maria Ferreira dos Reis Pereira Araújo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro;

1.º Vogal suplente: Nuno Miguel Guarda da Rocha;

2.º Vogal suplente: Maria Laura Mendes Rodrigues.

8 de agosto de 2014. — O Presidente, *Joaquim Marques da Rocha*.
308027387



PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 10724/2014

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado

em Educação Básica, para a Escola Superior de Educação Almeida Garrett, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 193/93, de 17 de fevereiro;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;